

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.048 • terça-feira, 07 de Janeiro de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORATARIA "P" Nº 39, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados todos os servidores designados em funções de confiança na estrutura da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Excepciona-se da regra do caput do presente artigo os servidores designados para as funções de Diretor de Escola e Secretário de Escola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Corumbá - MS, 6 de janeiro de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORATARIA "P" Nº 40, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THALITA GOMES FORMIGONI** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá - MS, 6 de janeiro de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORATARIA "P" Nº 41, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GERSON DA COSTA MELO** no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DAG-01, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá - MS, 6 de janeiro de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN) CONTRATADA e a empresa 67 TELECOM LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 12/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado, conforme o disposto no Termo de Referência e no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Esta prorrogação visa assegurar a continuidade do serviço, considerado de natureza contínua, e justifica-se pela vantajosidade econômica e pela necessidade administrativa demonstradas nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a redação da Cláusula 16.1 do contrato original para constar nos seguintes termos: Cláusula 16.1: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Termo de Referência, no item 14.1 do edital convocatório e no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 12/2023 que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Este termo aditivo deverá ser publicado em órgão oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993, para que produza seus efeitos legais.

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2024

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa 67 TELECOM LTDA

RESOLUÇÃO N° 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de poderes a servidores municipais em contas de titularidade do Poder Executivo Municipal, junto ao Banco Bradesco/SA, conforme relação especificada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados autorizados a realizar as ações especificadas no art. 2º, referentes às contas de titularidade do Poder Executivo Municipal junto ao Banco Bradesco/SA - Agência 0188/Corumbá/MS:

Nome	Matrícula
Camila Campos de Carvalho	288.567.948-45
Maria Ivanier Medina Gonzales	497.139.651-91

Art. 2º Os servidores mencionados no art. 1º estão autorizados a realizar as seguintes ações:

- I. Abertura de Contas Bancárias;
- II. Emissão/solicitação de saldos e extratos bancários;
- III. Resgates/aplicações financeiras;
- IV. Cadastro, alteração e desbloqueio de senhas;
- V. Efetuar pagamentos (meio eletrônico e/ou via ofício);
- VI. Transferências Financeiras;
- VII. Encerramento de contas;
- VIII. Emissão de comprovantes;

Art. 3º As ações descritas no art. 2º aplicam-se às seguintes unidades gestoras:

- a) Prefeitura Municipal de Corumbá - CNPJ 03.330.461/0001-10;
- b) Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 05.443.851/0001-22;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 97.535.250/0001-68;
- d) Fundação de Esportes de Corumbá - CNPJ 02.018.562/0001-98;
- e) Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - CNPJ 04.727.444/0001-84;
- f) Fundo Municipal de Investimento Cultural - CNPJ 31.800.224/0001-01;
- g) Fundação do Meio Ambiente do Pantanal - CNPJ 10.854.141/0001-25;
- h) Fundação da Cultura - CNPJ 02.598.318/0001-41;
- i) Agência Municipal de Trânsito e Transporte - CNPJ 33.967.714/0001-22;
- j) Secretaria Municipal de Educação - CNPJ 30.061.060/0001-85;
- k) Fundação de Turismo do Pantanal - CNPJ 17.375.226/0001-70;
- l) Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá - CNPJ 44.956.037/0001-63;
- m) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - CNPJ 44.764.326/0001-60;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Camila Campos de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa nº 01/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para o cumprimento da Lei n. 2.970, de 27 de dezembro de 2024, que visa assegurar aos pais das crianças com deficiência ou necessidades especiais o direito de matrículá-las em creches ou escolas da rede municipal de ensino de sua preferência, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 9.394/96 - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 2.484 de 26 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Corumbá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 315 de 16 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Atas Habilidades e Superdotação, da Rede Municipal de Ensino de Corumbá;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 599/2023/CME/CORUMBÁ/MS que estabelece normas para educação básica no Sistema Municipal de Ensino de Corumbá;

CONSIDERANDO a Resolução Semed nº 350 de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o processo de pré-matrícula digital e confirmação de matrícula de alunos novos para ano letivo de 2025 na REME - Rede Municipal de Ensino de Corumbá - MS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, após a efetivação da matrícula no período disposto na resolução de regência, os pais ou responsáveis deverão apresentar o laudo de que trata o artigo 2º da Lei n. 2.970, de 27.12.2024, na secretaria da unidade escolar escolhida.

Art. 2º O número total de alunos em uma sala, quando esta também contiver alunos com deficiência ou com necessidade especial, será distribuído da seguinte forma:

I - Creche tempo integral e parcial:

- a) Berçário - 15 crianças;
- b) Nível I - 15 crianças;
- c) Nível II - 16 crianças;
- d) Nível III - 18 crianças.

II - Pré-escola - tempo integral e parcial:

- a) Pré-escola I - 15 crianças;
- b) Pré-escola II - 20 crianças.

III - Ensino fundamental - tempo integral e parcial:

- a) 1º ano ao 3º ano - 20 alunos;
- b) 4º ano ao 6º ano - 25 alunos;
- c) 7º ano ao 9º ano - 30 alunos.

Parágrafo único. O quantitativo de alunos previsto neste artigo poderá ser flexibilizado após estudo de caso pelo setor responsável de Educação Especial e Inclusão, da Secretaria Municipal de Educação e pela presença de um profissional de apoio.

Art. 3º Na etapa de pré-matrícula digital, o encaminhamento do aluno obedecerá ao critério de ordem cronológica de solicitação de vagas no Sistema de Consulta de Vagas e Pré-matrícula digital 2025.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de vaga na unidade escolar optada, o direito da matrícula será assegurado no perímetro urbano mais próximo da residência do interessado ou da unidade por ele escolhida, conforme disponibilidade de vagas no sistema.

Art. 4º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional e pelo Núcleo de Educação Especial e Inclusão.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 06 de janeiro de 2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 6 - 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 001/2025/SMSPDS/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 1º, 2º, 4º, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 2.851/2022, e com fundamentos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 246/2019, na Lei Federal



nº 13.022/2014, na Lei Federal nº 10.826/2023, no Decreto nº 9.847/2019, no Decreto Federal nº 10.030//2019, no Decreto Federal nº 11.615/2023 e no Edital de convocação Nº 001/2024/SMSPDS, publicado em Diário Oficial, por meio da Resolução Normativa n.º21/2024/SMSPDS/GAB, e em cumprimento ao previsto na Resolução Normativa nº 22/2024/SMSPDS/GAB e no seu Anexo Único, torna público o **Resultado Final** do 2º CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PARA OBTENÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO.

1. Estão aprovados no 2º Curso de formação de Guardas Civis Municipais para obtenção do porte de arma de fogo funcional, conforme relação abaixo, os seguintes Guardas Civis Municipais:

GCM RUI GOMES PEDROSO
GCM MICHAEL DE SOUZA TOLEDO
GCM DIRCILIENE AMORIM
GCM MIGUEL SOARES
GCM ANDRÉIA APARECIDA CASTILHO HENRICH
GCM OZÉIAS DA SILVA DE OLIVEIRA
GCM ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
GCM EDER MARTINS ALVARENGA
GCM DOUGLAS SOARES DOS SANTOS
GCM ENRIQUE HERTZ MONTEIRO CEZARETTI
GCM EVERTON RONDON SANTOS

2. A Conclusão do Curso de Formação não assegura automaticamente o porte funcional ao Guarda Civil Municipal, sendo necessário aguardar a decisão administrativa da Polícia Federal.

Corumbá, 7 de janeiro de 2025

Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Corumbá
Portaria "P" nº. 8 - 1/1/2025

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados todos os servidores designados em funções de confiança na estrutura da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Corumbá, 6 de janeiro de 2025.

CRISTINA DE ARRUDA FERREIRA FLEMING
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUILHERME DE SOUZA MARQUES** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá - MS, 06 de janeiro de 2025.

CRISTINA DE ARRUDA FERREIRA FLEMING
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados todos os servidores designados em funções de confiança na estrutura da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Corumbá, 6 de janeiro de 2025.

MICHELE FERRI OLMS
Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados todos os servidores designados em funções de confiança na estrutura da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Corumbá, 6 de janeiro de 2025.

JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal

FUNDAÇÃO DA CULTURA

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados todos os servidores designados em funções de confiança na estrutura da Fundação da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Corumbá, 6 de janeiro de 2025.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES
Diretora-Presidente da Fundação da Cultura

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados todos os servidores designados em funções de confiança na estrutura da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Corumbá - MS, 6 de janeiro de 2025.

PIETRO COSTA CANDIA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



PORTARIA N° 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados todos os servidores designados em funções de confiança na estrutura da Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Corumbá, 6 de janeiro de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

ATENÇÃO!
APENAS PARA
NOVOS ALUNOS
DA REME !!!!

2025

Não deixe para última hora!

**Das 8h do dia 09
de janeiro até às
23h59min de 13 de
janeiro de 2025,
para os alunos com
deficiência.**

**Das 8h do dia 17 de
janeiro até às 23h59
do dia 30 de janeiro
de 2025, para os
demais alunos.
(Horário MS)**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Trabalho presente, cuidando da nossa gente.